



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.521.413 de 24/05/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 24/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.525.271, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.521.413** e averbado no registro nº 1.520.991 de 13/05/2021 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NILTON BERTUCHI:19551483947(Padrão: ICP-Brasil)
MATHEUS MARQUES GILLET:42099538816(Padrão: ICP-Brasil)
ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810(Padrão: ICP-Brasil)
EVERALDO ARAUJO DE OLIVEIRA:08776661806(Padrão: ICP-Brasil)
ROBERTO FERRARI:17783118810(Padrão: ICP-Brasil)
BEATRIZ MEIRA CURTI(Padrão: ICP-Brasil)
EDUARDO IPPOLITO:02211117864(Padrão: ICP-Brasil)
ALAN MEDEIROS PIERRI(Padrão: ICP-Brasil)
LUCAS MARQUES GILLET:42677722828(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 24 de maio de 2021

Assinado eletronicamente

Cristiano Assunção Duarte
Escrevente Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 45,62	R\$ 12,97	R\$ 8,86	R\$ 2,42	R\$ 3,15
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,19	R\$ 0,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191645753205118



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TICD000024477AF21M

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LC INVESTIMENTOS HOLDING S.A.

Pelo presente instrumento,

LC INVESTIMENTOS HOLDING S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 23º andar, Sala 23, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 38.220.895/0001-42 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.236.282.033, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("LC" ou "Emissora");

H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960 – 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147-0001-50, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturista"), neste ato representada na forma do seu estatuto social,

e

MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 23º andar, Sala 15, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.031.079/0001-77 ("MG3"), neste ato representada na forma dos seus documentos societários,

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a MG3 doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram em 10 de maio de 2021 o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da LC*

Investimentos Holding S.A.” (“Escritura de Emissão”) estabelecendo a emissão de 10.950 (dez mil e novecentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 10.950.000,00 (dez milhões e novecentos e cinquenta mil reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), conforme aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos em assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 3 de maio de 2021 (“Aprovação Societária da Emissora”); e

- (ii) as Partes, em conjunto, decidiram alterar a instituição que irá prestar o serviço de escrituração das Debêntures, nos termos aqui dispostos.

As Partes vêm por esta e na melhor forma de direito, aditar e consolidar a Escritura de Emissão por meio do presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da LC Investimentos Holding S.A.*” (“Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I

ALTERAÇÕES

- 1.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.7.2 da Escritura de Emissão, a qual passará a ter a seguinte redação:

“O escriturador das Debêntures é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Escriturador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de Escriturador das Debêntures). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures, entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela B3 e nas instruções editadas pela CVM.”

- 1.2. Ademais, as Partes resolvem alterar a definição de “Escriturador” da Tabela de Definições constante no Anexo 1.1. da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

<u>“Escriturador”</u>	<i>Significa a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01</i>
-----------------------	--

CLÁUSULA II

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.
- 2.2. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 2.3. A Emissora deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Aditamento, realizar o protocolo para inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, observado que, na hipótese de haver medidas restritivas ao funcionamento regular da JUCESP, decorrentes, exclusivamente, da Pandemia e não seja possível a sua realização no prazo acima mencionado, o protocolo desta Escritura de Emissão deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que a JUCESP vier a restabelecer a prestação regular de seus serviços, nos termos da Lei 14.030. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (em arquivo .pdf) deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.
- 2.4. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

LC INVESTIMENTOS HOLDING S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Interveniente Anuente:

MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: